



# IMPrensa OFICIAL

## BOM JESUS DOS PERDÕES

**IOBJP-e Terça-feira, 05 de Maio de 2015 - Publicação nº 104 - Ano II**

### AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão Presencial nº 014/2014**  
**Processo nº 040/2015**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Setor de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões/SP, torna público para conhecimento dos interessados em geral que, fará a realização do PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2015 - tipo menor preço por lote, cujo objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de até 4000 M<sup>3</sup> (quatro mil metros cúbicos) de OXIGENIO MEDICINAL para um período de 12 meses, com entregas parceladas (no mínimo semanais) e instalação em rede para utilização na uso da Unidade Mista de Saúde, conforme descritivo constante do Anexo I deste Edital. estando marcada a data do dia 18/05/2015, às 13h30, para o RECEBIMENTO DOS ENVELOPES e as 14:00 horas do mesmo dia para a ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, que será no Espaço Cultural Barbara Cardoso, sito a Rua Dom Duarte Leopoldo, 77 - Centro - Bom Jesus dos Perdões. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL, franco de pagamento, no site: [www.bjperdoes.sp.gov.br](http://www.bjperdoes.sp.gov.br)

Bom Jesus dos Perdoes - SP, 05 de maio de 2015.

**Mits Cássia da Silva - Depto de Licitações**

### AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão Presencial nº 015/2015**  
**Processo nº 041/2015**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Setor de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões/SP, torna público para conhecimento dos interessados em geral que, fará a realização do PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2015 - tipo menor preço por

item, cujo objeto: Aquisição de 02 (dois) VEICULOS DE TRANSPORTE COLETIVO (VAN), conforme especificações constantes no edital do presente Pregão, estando marcada a data do dia 19/05/2015, às 14h00, para o CREDENCIAMENTO e para a ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, que será no Espaço Cultural Barbara Cardoso, sito a Rua Dom Duarte Leopoldo, 77 - Centro - Bom Jesus dos Perdões. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL, franco de pagamento, no site: [www.bjperdoes.sp.gov.br](http://www.bjperdoes.sp.gov.br)

Bom Jesus dos Perdoes -SP, 05 de maio de 2015.

### AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão Presencial nº 016/2015**  
**Processo nº 042/2015**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Setor de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões/SP, torna público para conhecimento dos interessados em geral que, fará a realização do PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2015 - tipo menor preço por item, cujo objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de GRAMA, TIPO ESMERALDA, conforme especificações constantes no edital do presente Pregão, estando marcada a data do dia 20/05/2015, às 14h00, para o CREDENCIAMENTO e para a ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, que será no Espaço Cultural Barbara Cardoso, sito a Rua Dom Duarte Leopoldo, 77 - Centro - Bom Jesus dos Perdões. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL, franco de pagamento, no site: [www.bjperdoes.sp.gov.br](http://www.bjperdoes.sp.gov.br)

Bom Jesus dos Perdoes -SP, 05 de maio de 2015.

### AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

43/2015

**Autuado: Alexandre Bueno**  
**Endereço: R. Nelson Maldí, Marf I.**  
**Bom Jesus dos Perdões - SP - CEP:**  
**12955-000**

**Ref: Imóvel situado à Rua Nelson Maldí, Marf I - Quadra O, lote 13 - Bom Jesus dos Perdões- SP.**

Senhor,

Devido ao não atendimento do Termo de Notificação 198/2015, referente a limpeza do terreno em questão que não foi feita, pela não execução do muro e a não pavimentação da calçada, fica o senhor penalizado com multa no valor correspondente de 08 (quatro) U.V.R.M. (Unidade de Valor de Referência do Município), conforme Artigo 24 do Decreto 039/2006 e Artigo 25 do Decreto 039/2006 revogado pelo Artigo 1º do Decreto 88/2010.

Obs. conforme Decreto 073/2014 a Unidade de Valor de Referência Municipal U.V.R.M. é R\$121,80 (cento e vinte e um reais e oitenta centavos), nos termos do artigo 223 do Código Tributário Municipal.

Para efeitos legais foi lavrado o presente auto, ficando o autuado, intimado a efetuar o recolhimento do valor da multa acima ou apresentar defesa no prazo legal de 20 (vinte) dias a contar do recebimento/publicação desta.

A reincidência de quaisquer infrações a esta legislação, depois de transcorrido o prazo legal para defesa acarretará na aplicação em dobro da penalidade cabível.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos,

Atenciosamente,

Bom Jesus dos Perdões, 04 de maio de 2015, às 11:20hs.

**Fiscais**

**Orevalte A. Fonseca**  
**Claudia R. M. David**



# IMPRENSA OFICIAL

## BOM JESUS DOS PERDÕES

**IOBJP-e Terça-feira, 05 de Maio de 2015 - Publicação nº 104 - Ano II**

### AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA 47/2015

**Autuado:** Juliana Fernandes da Fonseca  
**Endereço:** R. José Pedro Ramos, 30 – Jd. Real Bom Jesus dos Perdões – SP – CEP: 12955-000

**Ref:** Imóvel situado à Rua Nelson Maldi, Marf I - Quadra O, lote 22 - Bom Jesus dos Perdões- SP.

Senhora,

Devido ao não atendimento do Termo de Notificação 200/15, a não construção do muro e a não pavimentação da calçada, fica a senhora penalizada com multa no valor correspondente de 4 (quatro) U.V.R.M. (Unidade de Valor de Referência do Município), conforme Artigo 25 do Decreto 039/2006 revogado Artigo 1º do Decreto 88/2010.

Obs. conforme Decreto 073/2014 a Unidade de Valor de Referência Municipal U.V.R.M. é R\$121,80 (cento e vinte e um reais e oitenta centavos), nos termos do artigo 223 do Código Tributário Municipal.

Para efeitos legais foi lavrado o presente auto, ficando o autuado, intimado a efetuar o recolhimento do valor da multa acima ou apresentar defesa no prazo legal de 20 (vinte) dias a contar do recebimento desta.

A reincidência de quaisquer infrações a esta legislação, depois de transcorrido o prazo legal para defesa acarretará na aplicação em dobro da penalidade cabível.

Estou à disposição para quaisquer esclarecimentos,

Atenciosamente,

Bom Jesus dos Perdões, 4 de abril de 2015, às 11:50hs.

**Fiscais**  
**Claudia R.M. David**  
**Orevalte A. Fonseca**

### AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA 36/2015

**Autuado:** Vicentina de Moraes Oliveira  
**Endereço:** Estrada Murilo de Almeida Passos, 2700 - Vila Industrial – SP – CEP: 12955-000

**Ref:** Imóvel situado à Rua 15 de novembro – Marf I - Quadra B, lote 05 - Bom Jesus dos Perdões- SP.

Senhora,

Devido ao não atendimento do Termo de Notificação 122/2015, referente a limpeza do terreno em questão que não foi feita, pela não execução do muro e a não pavimentação da calçada, fica a senhora penalizada com multa no valor correspondente de 08 (oito) U.V.R.M. (Unidade de Valor de Referência do Município), conforme Artigo 24 do Decreto 039/2006 e Artigo 25 do Decreto 039/2006 revogado pelo Artigo 1º do Decreto 88/2010.

Obs. conforme Decreto 073/2014 a Unidade de Valor de Referência Municipal U.V.R.M. é R\$121,80 (cento e vinte e um reais e oitenta centavos), nos termos do artigo 223 do Código Tributário Municipal.

Para efeitos legais foi lavrado o presente auto, ficando o autuado, intimado a efetuar o recolhimento do valor da multa acima ou apresentar defesa no prazo legal de 20 (vinte) dias a contar do recebimento/publicação desta.

A reincidência de quaisquer infrações a esta legislação, depois de transcorrido o prazo legal para defesa acarretará na aplicação em dobro da penalidade cabível.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos,

Atenciosamente,

Bom Jesus dos Perdões, 04 de maio de 2015, às 09:50hs.

**Fiscais**  
**Orevalte A. Fonseca**  
**Claudia R. M. David**

### AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA 41/2015

**Autuado:** Solange Neves Mendes  
**Endereço:** R. Martin Afonso de Souza, 125, Jd. Bela Vista - Bom Jesus dos Perdões – SP – CEP: 12955-000

**Ref:** Imóvel situado à Rua José Bonifácio, Marf I - Quadra L, lote 30 - Bom Jesus dos Perdões- SP.

Senhora,

Devido ao não atendimento do Termo de Notificação 188/2015, pela não execução do muro e a não pavimentação da calçada, fica a senhora penalizada com multa no valor correspondente de 04 (quatro) U.V.R.M. (Unidade de Valor de Referência do Município), conforme Artigo 25 do Decreto 039/2006 revogado pelo Artigo 1º do Decreto 88/2010.

Obs. conforme Decreto 073/2014 a Unidade de Valor de Referência Municipal U.V.R.M. é R\$121,80 (cento e vinte e um reais e oitenta centavos), nos termos do artigo 223 do Código Tributário Municipal.

Para efeitos legais foi lavrado o presente auto, ficando o autuado, intimado a efetuar o recolhimento do valor da multa acima ou apresentar defesa no prazo legal de 20 (vinte) dias a contar do recebimento/publicação desta.

A reincidência de quaisquer infrações a esta legislação, depois de transcorrido o prazo legal para defesa acarretará na aplicação em dobro da penalidade cabível.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos,

Atenciosamente,

Bom Jesus dos Perdões, 04 de maio de 2015, às 11:10hs.

**Fiscais**  
**Orevalte A. Fonseca**  
**Claudia R. M. David**



# IMPRENSA OFICIAL

## BOM JESUS DOS PERDÕES

**IOBJP-e Terça-feira, 05 de Maio de 2015 - Publicação n° 104 - Ano II**

### AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA 33/2015

**Autuado: João Batista Ledier**  
**Endereço: R. Sargento Juvenil V. dos Santos, 40 - Centro - 12955-000 - Bom Jesus dos Perdões - SP**

**Ref: Imóvel situado à Rua 15 de Novembro, quadra B, lote 10 - Marf I - Bom Jesus dos Perdões- SP.**

Senhor,

Devido ao não atendimento do Termo de Notificação 117/2015, referente a limpeza do terreno em questão que não foi feita, fica a senhor penalizado com multa no valor correspondente de 04 (quatro) U.V.R.M. (Unidade de Valor de Referência do Município), conforme Artigo 24 do Decreto 039/2006.

Obs. conforme Decreto 073/2014 a Unidade de Valor de Referência Municipal U.V.R.M. é R\$121,80 (cento e vinte e um reais e oitenta centavos), nos termos do artigo 223 do Código Tributário Municipal.

Para efeitos legais foi lavrado o presente auto, ficando o autuado, intimado a efetuar o recolhimento do valor da multa acima ou apresentar defesa no prazo legal de 20 (vinte) dias a contar do recebimento/publicação desta.

A reincidência de quaisquer infrações a esta legislação, depois de transcorrido o prazo legal para defesa acarretará na aplicação em dobro da penalidade cabível.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos,

Atenciosamente,

Bom Jesus dos Perdões, 04 de maio de 2015, às 09:05hs.

Fiscais  
**Orevalte A. Fonseca**  
**Claudia R. M. David**

### AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA - 34/2015

**Autuado: Caciatori Adm. e Participações Ltda**  
**Endereço: Av. Santos Dumont, 452 - Jd. Santos Dumont - 12955-000 - Bom Jesus dos Perdões - SP.**

**Ref: Imóvel situado à Rua 15 de Novembro, Marf I - Quadra B, lote 07 - Bom Jesus dos Perdões- SP.**

Senhor,

Devido ao não atendimento do Termo de Notificação 120/2015, referente a limpeza do terreno em questão que não foi feita, fica a senhor penalizado com multa no valor correspondente de 04 (quatro) U.V.R.M. (Unidade de Valor de Referência do Município), conforme Artigo 24 do Decreto 039/2006.

Obs. conforme Decreto 073/2014 a Unidade de Valor de Referência Municipal U.V.R.M. é R\$121,80 (cento e vinte e um reais e oitenta centavos), nos termos do artigo 223 do Código Tributário Municipal.

Para efeitos legais foi lavrado o presente auto, ficando o autuado, intimado a efetuar o recolhimento do valor da multa acima ou apresentar defesa no prazo legal de 20 (vinte) dias a contar do recebimento/publicação desta.

A reincidência de quaisquer infrações a esta legislação, depois de transcorrido o prazo legal para defesa acarretará na aplicação em dobro da penalidade cabível.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos,

Atenciosamente,

Bom Jesus dos Perdões, 04 de maio de 2015, às 09:20hs.

Fiscais  
**Orevalte A. Fonseca**  
**Claudia R. M. David**

### AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA - 35/2015

**Autuado: Maria de Fátima B. Caciatori/Sergio Luiz Caciatori**  
**Endereço: Rua dos Colibris, 173 - Jd. Flamboyant - 12946-844 - Atibaia - SP**

**Ref: Imóvel situado à Rua 15 de Novembro, Marf I - Quadra B, lote 06 - Bom Jesus dos Perdões- SP.**

Senhora,

Devido ao não atendimento do Termo de Notificação 121/2015, referente a limpeza do terreno em questão que não foi feita, fica a senhora penalizada com multa no valor correspondente de 04 (quatro) U.V.R.M. (Unidade de Valor de Referência do Município), conforme Artigo 24 do Decreto 039/2006.

Obs. conforme Decreto 073/2014 a Unidade de Valor de Referência Municipal U.V.R.M. é R\$121,80 (cento e vinte e um reais e oitenta centavos), nos termos do artigo 223 do Código Tributário Municipal.

Para efeitos legais foi lavrado o presente auto, ficando o autuado, intimado a efetuar o recolhimento do valor da multa acima ou apresentar defesa no prazo legal de 20 (vinte) dias a contar do recebimento/publicação desta.

A reincidência de quaisquer infrações a esta legislação, depois de transcorrido o prazo legal para defesa acarretará na aplicação em dobro da penalidade cabível.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos,

Atenciosamente,

**Bom Jesus dos Perdões, 04 de maio de 2015, às 09:20hs.**

Fiscais  
**Orevalte A. Fonseca**  
**Claudia R. M. David**



# IMPRENSA OFICIAL

## BOM JESUS DOS PERDÕES

**IOBJP-e Terça-feira, 05 de Maio de 2015 - Publicação nº 104 - Ano II**

### AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA 36/2015

**Autuado:** Vicentina de Moraes Oliveira  
**Endereço:** Estrada Murilo de Almeida Passos, 2700 - Vila Industrial - SP - CEP: 12955-000

**Ref:** Imóvel situado à Rua 15 de novembro - Marf I - Quadra B, lote 05 - Bom Jesus dos Perdões- SP.

Senhora,

Devido ao não atendimento do Termo de Notificação 122/2015, referente a limpeza do terreno em questão que não foi feita, pela não execução do muro e a não pavimentação da calçada, fica a senhora penalizada com multa no valor correspondente de 08 (quatro) U.V.R.M. (Unidade de Valor de Referência do Município), conforme Artigo 24 do Decreto 039/2006 e Artigo 25 do Decreto 039/2006 revogado pelo Artigo 1º do Decreto 88/2010.

Obs. conforme Decreto 073/2014 a Unidade de Valor de Referência Municipal U.V.R.M. é R\$121,80 (cento e vinte e um reais e oitenta centavos), nos termos do artigo 223 do Código Tributário Municipal.

Para efeitos legais foi lavrado o presente auto, ficando o autuado, intimado a efetuar o recolhimento do valor da multa acima ou apresentar defesa no prazo legal de 20 (vinte) dias a contar do recebimento/publicação desta.

A reincidência de quaisquer infrações a esta legislação, depois de transcorrido o prazo legal para defesa acarretará na aplicação em dobro da penalidade cabível.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos,

Atenciosamente,

Bom Jesus dos Perdões, 04 de maio de 2015, às 09:50hs.

**Fiscais**  
**Orevalte A. Fonseca**  
**Claudia R. M. David**

### AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA 37/2015

**Autuado:** Caciatori Adm e Participações Ltda  
**Endereço:** Av. Santos Dumont, 452, Jd. Santos Dumont 12955-000 - Bom Jesus dos Perdões - SP

**Ref:** Imóvel situado à Rua 15 de Novembro, Marf I - Quadra F, lote 1 - Bom Jesus dos Perdões- SP.

Senhor,

Devido ao não atendimento do Termo de Notificação 126/2015, referente a limpeza do terreno em questão que não foi feita, fica o senhor penalizado com multa no valor correspondente de 04 (quatro) U.V.R.M. (Unidade de Valor de Referência do Município), conforme Artigo 24 do Decreto 039/2006.

Obs. conforme Decreto 073/2014 a Unidade de Valor de Referência Municipal U.V.R.M. é R\$121,80 (cento e vinte e um reais e oitenta centavos), nos termos do artigo 223 do Código Tributário Municipal.

Para efeitos legais foi lavrado o presente auto, ficando o autuado, intimado a efetuar o recolhimento do valor da multa acima ou apresentar defesa no prazo legal de 20 (vinte) dias a contar do recebimento/publicação desta.

A reincidência de quaisquer infrações a esta legislação, depois de transcorrido o prazo legal para defesa acarretará na aplicação em dobro da penalidade cabível.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos,

Atenciosamente,

Bom Jesus dos Perdões, 04 de maio de 2015, às 10:00hs.

**Fiscais**  
**Orevalte A. Fonseca**  
**Claudia R. M. David**

### AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA 38/2015

**Autuado:** José Alves Pinto  
**Endereço:** Rua 27 de junho nº 14 - Jardim Brasil 12940-000 - Atibaia - SP.

**Ref:** Imóvel situado à Rua Ana Fernandes nº 432 - Quadra R - Lote 40 - do loteamento denominado Marf I - Nesta.

Senhor,

Devido ao não atendimento do Termo de Notificação 150/2015, referente a não execução do muro e da calçada, fica o senhor penalizado com multa no valor correspondente de 04 (quatro) U.V.R.M. (Unidade de Valor de Referência do Município), conforme Artigo 25 decreto 039/2006 revogado pelo Decreto 088/2010 Artigo 1º.

Obs. conforme Decreto 073/2014 a Unidade de Valor de Referência Municipal U.V.R.M. é R\$121,80 (cento e vinte e um reais e oitenta centavos), nos termos do artigo 223 do Código Tributário Municipal.

Para efeitos legais foi lavrado o presente auto, ficando o autuado, intimado a efetuar o recolhimento do valor da multa acima ou apresentar defesa no prazo legal de 20 (vinte) dias a contar do recebimento/publicação desta.

A reincidência de quaisquer infrações a esta legislação, depois de transcorrido o prazo legal para defesa acarretará na aplicação em dobro da penalidade cabível.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos,

Atenciosamente,

Bom Jesus dos Perdões, 04 de maio de 2015, às 10:10hs.

**Fiscais**  
**Orevalte A. Fonseca**  
**Claudia R. M. David**



# IMPrensa OFICIAL

## BOM JESUS DOS PERDÕES

**IOBJP-e Terça-feira, 05 de Maio de 2015 - Publicação nº 104 - Ano II**

### AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA 39/2015

**Autuado: Giuseppe Locastro**  
**Endereço: R. São Paulo, 448 –**  
**Cidade Nova**  
**Bom Jesus dos Perdões – SP**  
**– Cep. 12955-000**

**Ref: Imóvel situado à Rua Jardineiro,**  
**Marf I - Quadra N, lote 19 - Bom**  
**Jesus dos Perdões- SP.**

Senhor,

Devido ao não atendimento do Termo de Notificação 177/2015, referente a limpeza do terreno em questão que não foi feita, fica o senhor penalizado com multa no valor correspondente de 04 (quatro) U.V.R.M. (Unidade de Valor de Referência do Município), conforme Artigo 24 decreto 039/2006. Obs. conforme Decreto 073/2014 a Unidade de Valor de Referência Municipal U.V.R.M. é R\$121,80 (cento e vinte e um reais e oitenta centavos), nos termos do artigo 223 do Código Tributário Municipal.

Para efeitos legais foi lavrado o presente auto, ficando o autuado, intimado a efetuar o recolhimento do valor da multa acima ou apresentar defesa no prazo legal de 20 (vinte) dias a contar do recebimento/publicação desta.

A reincidência de quaisquer infrações a esta legislação, depois de transcorrido o prazo legal para defesa acarretará na aplicação em dobro da penalidade cabível.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos,

Atenciosamente,

Bom Jesus dos Perdões, 04 de maio de 2015, às 11:10hs.

**Fiscais**  
**Orevalte A. Fonseca**  
**Claudia R. M. David**

### AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA 42/2015

**Autuado: : Brás Aparecido Pinheiro**  
**Endereço: R. Dom José Maurício da**  
**Rocha, 455 – Cidade Nova Bom Jesus**  
**dos Perdões – Cep. 12955-000**

**Ref: Imóveis situados à Rua Nelson**  
**Maldi, Marf I - Quadra N, lote 29 -**  
**Bom Jesus dos Perdões- SP.**

Senhor,

Devido ao não atendimento do Termo de Notificação 193/2015, referente a limpeza do terreno em questão que não foi feita, fica o senhor penalizado com multa no valor correspondente de 04 (quatro) U.V.R.M. (Unidade de Valor de Referência do Município), conforme Artigo 24 decreto 039/2006. Obs. conforme Decreto 073/2014 a Unidade de Valor de Referência Municipal U.V.R.M. é R\$121,80 (cento e vinte e um reais e oitenta centavos), nos termos do artigo 223 do Código Tributário Municipal.

Para efeitos legais foi lavrado o presente auto, ficando o autuado, intimado a efetuar o recolhimento do valor da multa acima ou apresentar defesa no prazo legal de 20 (vinte) dias a contar do recebimento/publicação desta.

A reincidência de quaisquer infrações a esta legislação, depois de transcorrido o prazo legal para defesa acarretará na aplicação em dobro da penalidade cabível.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos,

Atenciosamente,

Bom Jesus dos Perdões, 04 de maio de 2015, às 11:15hs.

**Fiscais**  
**Orevalte A. Fonseca**  
**Claudia R. M. David**

### AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA 44/2015

**Autuado: Nilson de Jesus**  
**Endereço: Rua Bolívia nº 404 –**  
**Jardim Parque Hortência**  
**Cidade: 12955-000 - Bom Jesus dos**  
**Perdões - SP**

**Ref.: Imóvel situado à Rua Bolívia**  
**nº 404 – Quadra J2 – Lote 40 – do**  
**loteamento denominado Jardim**  
**Parque Hortência - Nesta.**

Senhor,

Devido ao não atendimento do Termo de Notificação 201/2015, referente as canalizações de águas pluviais e servidas que não foram feitas, fica o senhor penalizado com multa no valor correspondente de 02 (duas) U.V.R.M. (Unidade de Valor de Referência do Município), conforme Artigo 4º do Decreto 039/2006.

Obs. conforme Decreto 073/2014 a Unidade de Valor de Referência Municipal U.V.R.M. é R\$121,80 (cento e vinte e um reais e oitenta centavos), nos termos do artigo 223 do Código Tributário Municipal.

Para efeitos legais foi lavrado o presente auto, ficando o autuado, intimado a efetuar o recolhimento do valor da multa acima ou apresentar defesa no prazo legal de 20 (vinte) dias a contar do recebimento/publicação desta.

A reincidência de quaisquer infrações a esta legislação, depois de transcorrido o prazo legal para defesa acarretará na aplicação em dobro da penalidade cabível.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos,

Atenciosamente,

Bom Jesus dos Perdões, 04 de maio de 2015, às 11:10hs.

**Fiscais**  
**Orevalte A. Fonseca**



# IMPRENSA OFICIAL

## BOM JESUS DOS PERDÕES

**IOBJP-e Terça-feira, 05 de Maio de 2015 - Publicação nº 104 - Ano II**

### AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA 45/2015

**Autuado:** Elizabete Aparecida dos Santos

**Endereço:** Rua Bolívia nº 404 - Jardim Parque Hortência 12955-000 - Bom Jesus dos Perdões - SP

**Ref.:** Imóvel situado à Rua Bolívia nº 404 - Quadra J2 - Lote 40 - do loteamento denominado Jardim Parque Hortência - Nesta.

Senhora,

Devido ao não atendimento do Termo de Notificação 202/2015, referente as canalizações de águas pluviais e servidas que não foram feitas, fica o senhor penalizado com multa no valor correspondente de 02 (duas) U.V.R.M. (Unidade de Valor de Referência do Município), conforme Artigo 4º do Decreto 039/2006.

Obs. conforme Decreto 073/2014 a Unidade de Valor de Referência Municipal U.V.R.M. é R\$121,80 (cento e vinte e um reais e oitenta centavos), nos termos do artigo 223 do Código Tributário Municipal.

Para efeitos legais foi lavrado o presente auto, ficando o autuado, intimado a efetuar o recolhimento do valor da multa acima ou apresentar defesa no prazo legal de 20 (vinte) dias a contar do recebimento/publicação desta.

A reincidência de quaisquer infrações a esta legislação, depois de transcorrido o prazo legal para defesa acarretará na aplicação em dobro da penalidade cabível.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos,

Atenciosamente,

Bom Jesus dos Perdões, 04 de maio de 2015, às 11:10hs.

**Fiscais**

**Orevalte A. Fonseca**

### AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA 46/2015

**Autuado:** Érica Ariane Honório Geraldo

**Endereço:** Alameda Limeira nº 67 - Jardim do Lago 12940-190 - Atibaia - SP.

**Ref.:** Imóvel situado à Rua Paraguai nº 545 - Quadra J2 - Lote 17 - do loteamento denominado Jardim Parque Hortência - Nesta.

Senhora,

Devido ao não atendimento do Termo de Notificação 205/2015, referente a não pavimentação do passeio, fica a senhora penalizada com multa no valor correspondente de 02 (duas) U.V.R.M. (Unidade de Valor de Referência do Município), conforme Artigo 24 do Decreto 039/2006.

Para efeitos legais foi lavrado o presente auto, ficando o autuado, a efetuar o recolhimento do valor da multa acima ou apresentar defesa no prazo legal de 20 (vinte) dias a contar da publicação desta.

A reincidência de quaisquer infrações a esta legislação, depois de transcorrido o prazo legal para defesa acarretará na aplicação em dobro da penalidade cabível.

A seu dispor para quaisquer esclarecimentos,

Atenciosamente,

Bom Jesus dos Perdões, 04 de abril de 2015, às 11:30 hs

**Fiscal**

**Orevalte A. Fonseca**

### EXTRATO DE PRORROGAÇÃO E ADITAMENTOS EXERCÍCIO DE 2014

Termo de Aditamento nº 001 ao Contrato nº 065/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.

Contratada: BMM CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELLI EPP

Finalidade: Aditamento no valor de R\$ 18.361,04 (dezoito mil reais trezentos e sessenta e um reais e quatro centavos)

Data: 12/11/2014.

Referente: Carta Convite nº 003/2014

Termo de Aditamento nº 005 ao Contrato nº 068/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.

Contratada: 4R SISTEMAS & ASSESSORIA LTDA

Finalidade: Aditamento no valor de R\$ 29.395,72 (vinte e nove mil trezentos e noventa e cinco reais e setenta e dois centavos);

Prorrogação do contrato primitivo para o período de 12 meses

Data: 14/12/2014.

### EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 2014

Ata nº 018/2014 de 03/11/2014

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.

Detentor da Ata: CONSITEC ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA

Objeto: Registro de Preços para eventual prestação de serviços gerais de manutenção preventiva, corretiva, reparações, adaptações e modificações, em prédios próprios e locados, com fornecimento de material de primeira linha e mão de obra especializada;

Prazo: 12 (doze) meses

Processo Licitatório: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2014.

Ata nº 019/2014 de 03/11/2014

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos



# IMPrensa OFICIAL

## BOM JESUS DOS PERDÕES

**IOBJP-e Terça-feira, 05 de Maio de 2015 - Publicação nº 104 - Ano II**

Perdões.

Detentor da Ata: KING LIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de SANEANTES E UTILIDADES

Prazo: 12 (doze) meses

Processo Licitatório: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014.

Ata nº 020/2014 de 03/11/2014

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.

Detentor da Ata: LOTUS DISTRIBUIDORA LTDA EPP

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de ARTIGOS DE PAPELARIA

Prazo: 12 (doze) meses

Processo Licitatório: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014.

Ata nº 021/2014 de 03/11/2014

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.

Detentor da Ata: JOAQUIM CARLOS FONSECA-ME

Objeto: Prestação de Serviço para Locação de Máquinas de Diversos Modelos

Prazo: 12 (doze) meses

Processo Licitatório: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014.

Ata nº 022/2014 de 03/11/2014

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.

Detentor da Ata: LOCAÇÕES E TERRAPLANAGEM J.D.E. BUENO LTDA

Objeto: Prestação de Serviço para Locação de Máquinas de Diversos Modelos

Prazo: 12 (doze) meses

Processo Licitatório: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014.

### EXTRATO DE PRORROGAÇÃO E ADITAMENTOS EXERCÍCIO DE 2014

Termo de Aditamento nº 001 ao

Contrato nº 065/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.

Contratada: BMM CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELLI EPP

Finalidade: Aditamento no valor de R\$ 18.361,04 (dezoito mil reais trezentos e sessenta e um reais e quatro centavos)

Data: 12/11/2014.

Referente: Carta Convite nº 003/2014

Termo de Aditamento nº 005 ao Contrato nº 068/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.

Contratada: 4R SISTEMAS & ASSESSORIA LTDA

Finalidade: Aditamento no valor de R\$ 29.395,72 (vinte e nove mil trezentos e noventa e cinco reais e setenta e dois centavos);

Prorrogação do contrato primitivo para o período de 12 meses

Data: 14/12/2014.

### TERMO DE NOTIFICAÇÃO 242/2015

Bom Jesus dos Perdões, 06 de abril de 2015.

**Notificado: Luiz Carlos Flores**

**Endereço: Rua São Paulo nº 505 - Bairro Cidade Nova Cidade: Bom Jesus dos Perdões - SP CEP: 12955-000**

**Ref: Imóvel situado à Rua Nossa Senhora de Fátima nº 483 - Lote 13-B - Quadra 13 - do loteamento denominado Jardim Real - Nesta.**

Senhor,

Em vistoria realizada nesta data, no imóvel referenciado acima, constatamos que o mesmo encontra-se com mato alto, sem muro e sem calçada.

A lei 1137/93(Código de Posturas) determina: Artigo 53º: "O proprietário, o titular do domínio útil e possuidor a

qualquer título de terreno localizado em zona urbana é obrigado a mantê-lo limpo."

Artigo 54º: "Todo terreno situado em zona urbana, que tenha frente para logradouro público dotado de calçamento ou de guias de sarjetas deverá ser mantido."

I - "Beneficiado por passeio pavimentado;"

II - "Fechado no alinhamento por muro construído de alvenaria e rebocado com altura mínima de 1,80 (um metro e oitenta centímetros), de forma a impedir o lançamento de detritos no interior do mesmo."

III - "Na limpeza de terrenos situados em zona urbana ou de expansão urbana é vedado o uso de fogo."

Sendo assim, fica V.Sas., notificado a em 10 (dez) dias a contar do recebimento desta, efetuar a capinação e limpeza do terreno e em 30 (trinta) dias, a contar também do recebimento desta, a construção do muro e a pavimentação da calçada, adequando o a legislação.

Lembramos que o não atendimento poderá ocasionar sanções administrativas, aplicação de multas e execução fiscal, na forma da lei, sem prejuízo de outras medidas cabíveis. Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

**Orevalte Antonio da Fonseca**  
Fiscal



# IMPRENSA OFICIAL

## BOM JESUS DOS PERDÕES

**IOBJP-e Terça-feira, 05 de Maio de 2015 - Publicação nº 104 - Ano II**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
- Secretaria Municipal da Educação -

Rua São Geraldo, 30 - Centro.  
CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4891-1269



Secretaria Municipal de Educação  
B.J. Perdões - SP

### CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS ESTAGIÁRIOS DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015 PARA ATRIBUIÇÃO

### S.M.E.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1º	MARIA NAZARÉ PINHEIRO	04/04/1980	1,5
2º	SALMIRA BARROSO CORDEIRO DE CAMPOS	09/07/1984	1,5
3º	STEFANI R. DE ARAÚJO MANOEL	01/11/1994	1,5
4º	DENISE KUDELSKI TRACTZ	20/06/1983	1,0
5º	KÁTIA REGINA DE PAIVA	21/12 /1984	0
6º	KELI ROSO	24/07/1988	0
7º	SUSANA MONTEIRO ISIDORO	27/07/1988	0
8º	ADNA POLANIA OLIVEIRA DA SILVA	27/06/1989	0
9º	BEATRIZ FERNANDES GISMENE	01/11/1990	0
10º	MANUELA DE SOUZA MARTINS	15/10/1991	0
11º	CAROLINA B. DE OLIVEIRA SANTOS	14/06/1992	0
12º	LETÍCIA GARCIA MATTES	07/03/1995	0
13º	KAYNE DE CÁSSIA GONÇALVES	01/12/1995	0
14º	DARA APARECIDA FRANCO	08/12/1995	0
15º	NICOLI COSTA DE OLIVEIRA	30/03/1997	0

### INDEFERIDOS

REGINA CÉLIA VASCONCELLOS CARDOSO

Bom Jesus dos Perdões, 04 de maio 2015.

Secretaria Municipal de Educação.



# IMPrensa OFICIAL

## BOM JESUS DOS PERDÕES

**IOBJP-e Terça-feira, 05 de Maio de 2015 - Publicação n° 104 - Ano II**



**PREV BOM JESUS**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO  
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES – PREV BOM JESUS**

**CNPJ: 10.642.943/0001-71**

Rua João Franco de Camargo, n.º 756 – Centro – Bom Jesus dos Perdões – SP  
CEP: 12.955-000 Telefone: (011) 4891-1677

### PORTARIA N.º 006/2015

*“Dispõe sobre a concessão do benefício Pensão por Morte à Sra. **THEREZINHA DO MENINO JESUS ISAIAS**, em razão do falecimento de seu esposo a servidor aposentado o Sr. **Sebastião Amadeu Isaias**”.*

O Superintendente do PREV BOM JESUS – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bom Jesus dos Perdões, no uso de suas atribuições legais e

**Fundamentado no art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c art. 9º, I e art. 43, I da Lei n.º 1.952, de 08 de dezembro de 2008,**

#### Resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de *Pensão por Morte* a Sra. **Therezinha do Menino Jesus Isaias**, portadora do RG n.º 12.391.450-4-SSP/SP e inscrita no CPF sob o n.º 253.499.888-91, em razão do falecimento de seu esposo o Sr. **Sebastião Amadeu Isaias**, servidor inativo, com proventos calculados conforme benefício de aposentadoria, nos termos do processo administrativo do PREV BOM JESUS, a partir da data do falecimento, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 30 de abril de 2015, data do óbito.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Bom Jesus dos Perdões - SP, 04 de Maio de 2015.

**José Natalino Santos de Oliveira**  
Superintendente do PREV BOM JESUS



# IMPRENSA OFICIAL

## BOM JESUS DOS PERDÕES

**IOBJP-e Terça-feira, 05 de Maio de 2015 - Publicação n° 104 - Ano II**



**PREV BOM JESUS**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO  
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES – PREV BOM JESUS**  
**CNPJ: 10.642.943/0001-71**

Rua João Franco de Camargo, n.º 756 – Centro – Bom Jesus dos Perdões – SP  
CEP: 12.955-000 Telefone: (011) 4891-1677

### PORTARIA N.º 005/2015

*“Dispõe sobre a concessão do benefício Pensão por Morte à Sra. **ROSA DA SILVA BACCINI**, em razão do falecimento de seu esposo a servidor aposentado o Sr. **Wilson Baccini**”.*

O Superintendente do **PREV BOM JESUS** – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bom Jesus dos Perdões, no uso de suas atribuições legais e

**Fundamentado no art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c art. 9º, I e art. 43, I da Lei n.º 1.952, de 08 de dezembro de 2008,**

#### **Resolve:**

**Art. 1º** Conceder o benefício de *Pensão por Morte* a Sra. **Rosa da Silva Baccini**, portadora do RG n.º 21.490.359-X-SSP/SP e inscrita no CPF sob o n.º 254.868.838-03, em razão do falecimento de seu esposo o Sr. **Wilson Baccini**, servidor inativo, com proventos calculados conforme benefício de aposentadoria, nos termos do processo administrativo do **PREV BOM JESUS**, a partir da data do falecimento, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 24 de abril de 2015, data do óbito.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Bom Jesus dos Perdões - SP, 04 de Maio de 2015.

**José Natalino Santos de Oliveira**  
Superintendente do **PREV BOM JESUS**